



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALPARAÍSO DE GOIÁS

10 de março de 2026

Diário Oficial nº 045/2026

Sumário

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 010 1

PODER EXECUTIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 09/2026 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 002/2026 2

Portaria nº 063/2026 3

9ª Convocação - Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADANIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

EDITAL PNAB N.º 2/2026 - CULTURA VIVA DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM CNPJ 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026 15

ANEXOS

ANEXO-01-CATEGORIAS-E-COTAS 16

ANEXO-02-CRITERIOS-DE-AVALIACAO 17

ANEXO-03-FORMULARIO-DE-INSCRICAO 19

ANEXO-04-MODELO-DE-AUTODECLARACAO-ETNICO-

RACIAL 29

ANEXO-05-MODELO-DE-AUTODECLARACAO-PARA-PESSOA-

COM-DEFICIENCIA 30

ANEXO-06-AUTODECLARACAO-LGBTQIAPN 31

ANEXO-07-DECLARACAO-AUTORIZACAO-DILIGENCIA 32

ANEXO-08-TERMO-DE-PREMIACAO 33

CRONOGRAMA 34

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01.2026 - CONCURSO PÚBLICO ...

35

CONVOCAÇÃO 09 44

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 010

Dispõe sobre designação de servidora para Gestor do Ponto de Atendimento (PAV), na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS,

Estado de Goiás, no uso de suas competências que lhe são conferidas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão eficiente e a supervisão adequada das atividades desenvolvidas no Ponto de Atendimento Virtual – PAV, no âmbito desta unidade;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, conforme o acordo de cooperação técnica nº 002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FABIANA MARTINS LUZA, matrícula nº 3787, ocupante do cargo efetivo de servente, para exercer a função de Gestor responsável pela gerência do Ponto de Atendimento Virtual - PAV, na cidade de Valparaíso da Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2026.

MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

Prefeito

ORGÃOS PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria n.º 09/2026****PORTARIA N.º 09, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a divulgação do resultado da avaliação para Progressão Funcional referente ao ano de 2025, na forma que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 769, de 09 de novembro de 2018, que regulamentou a Progressão Funcional dos integrantes da carreira de Gestão Pública e Governamental de Valparaíso de Goiás, vigente a época do requerimento;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais n.º 086, 087, 088 e 089, de 29 de abril de 2015, vigentes a época do requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2018013718, especialmente no que concerne ao aproveitamento do curso de Mestrado em Gestão, Educação e Tecnologia em ambos os vínculos estatutários (Mat. 37680 e Mat. 37170).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da avaliação para Progressão Funcional referente ao ano de 2025, conforme descrição abaixo:

Secretaria Municipal de Educação							
MAT.	SERV IDOR A	SECR ETAR IA	NÍVE L - a época do requer imento	CLAS SE - a época do requer imento	NÍVE L PROG RESS ÃO	CLAS SE PROG RESS ÃO	RESU LTAD O
37680	Cynthi a Leticia Costa	SME	2	E	3	A	DEFE RIDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás - GO, 10 de março de 2026.

Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 013/2025

ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Resolução n.º 002/2026****RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026, 10 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação do Manual de Marca do Conselho Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, estabelece a nova identidade visual do órgão e dispõe sobre a validade dos documentos emitidos no padrão anterior.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal em seu artigo 211, Lei Federal n.º 9394/96, a Lei Municipal n.º 317 de 1º de agosto de 2001 e a Lei Municipal 353 de 20 de dezembro de 2001, ao apreciar e deliberação plenária de 24 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno em sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, que aprovou a atualização da identidade visual deste órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas padronizadas para a correta aplicação da marca do Conselho Municipal de Educação em suas comunicações oficiais, documentos e materiais institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a segurança jurídica e a autenticidade dos atos administrativos praticados anteriormente à presente alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Marca do Conselho Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, que estabelece as diretrizes para o uso correto da identidade visual do órgão, incluindo aplicação de cores, tipografia, dimensões e usos em diferentes suportes.

Art. 2º O Manual de Marca, na forma do anexo desta Resolução, passa a ser de observância obrigatória para todos os conselheiros, servidores e setores administrativos do Conselho Municipal de Educação, bem como para toda a documentação oficial e materiais gráficos produzidos pelo órgão ou sob sua encomenda.

Art. 3º Ficam expressamente resguardados e mantidos em sua integralidade os efeitos legais de todos os pareceres, resoluções, ofícios, processos e demais documentos oficiais expedidos pelo Conselho Municipal de Educação anteriormente à vigência desta Resolução, ainda que confeccionados com a logomarca ora substituída.

§ 1º A validade e a autenticidade dos atos administrativos praticados antes da alteração da identidade visual não serão prejudicadas pela mudança da marca, devendo os documentos originais ser aceitos e arquivados em sua forma original.

§ 2º Para fins de arquivamento, reprodução ou juntada em processos posteriores, os documentos emitidos com a logomarca antiga

continuam válidos, não sendo necessária sua substituição ou reemissão com a nova marca.

Art. 4º Fica revogado qualquer padrão anterior de identidade visual, devendo a nova marca ser adotada progressivamente, substituindo-se as versões antigas conforme o esgotamento dos estoques de materiais existentes e a necessidade de novas aquisições.

Parágrafo único. A revogação do padrão anterior aplica-se apenas à confecção de novos documentos e materiais, não atingindo a eficácia daqueles já produzidos e expedidos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

Prof. Claudio Hugo Melo Conelheiro
Conselho Municipal de Educação
Presidente

CONSELHEIROS:

Agenério da Silveira Machado
Ana Maria Pereira da Silva
Fabrício Sousa Costa Smolinski
Jean Jackson de Lima e Silva
Luciana Rocha
Mariângela de Mendonça da Silva
Rodrigo Vieira Luz
Wagner Barbosa

Portaria nº 063/2026

Portaria nº 063, de 10 de março de 2026.

“Retifica a Portaria nº 056, de 26 de fevereiro de 2026 que Dispõe sobre designação do exercício da função de Chefe de Secretaria Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso de Goiás.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 138 de 22 de julho de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, define a Carreira de Assistência à Educação Básica Pública e estabelece, em seu art. 40, I, e Anexo III, o adicional pela atribuição de Chefe de Secretaria Escolar, com valores diferenciados segundo o porte da unidade escolar;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 142 de 18 de dezembro de 2025, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 138/2025;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 055 de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios para designação e define atribuições para o exercício da atribuição;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 028 de 03 de fevereiro de 2026, que estabelece o porte das unidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os (as) profissionais da Carreira de Assistência à Educação Básica Pública de Valparaíso de Goiás, abaixo relacionado na função de Chefe de Secretaria Escolar das Unidades de Ensino Municipal:

MAT	NOME	CARGO	PORTE	LOTAÇÃO
36409	MARILZA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE DE GESTAO EDUCACIONAL – MERENDEIRA	3	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA
36863	NILVA TAVARES DE MELO	ESCRITURARIO	2	ESCOLA MUNICIPAL CASINHA FELIZ
37604	MARLENE APARECIDA DA SILVEIRA PEREIRA	AGENTE DE GESTAO EDUCACIONAL – MERENDEIRA	2	ESCOLA MUNICIPAL MADRE PAULINA
37642	ELIANE GOMES NASCIMENTO	ESCRITURARIO	2	ESCOLA MUNICIPAL IEDA DE JESUS MENDES BRITO
37847	LUCIANA ROCHA VIANA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES
37866	ELIANE DOS SANTOS SOARES	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS MARTIN BAJO CASTRILLO
37907	ANDREA FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPAL MARCUS ANTONIO SALERNO
37910	ANA MARIA DOS SANTOS	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL	1	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 045/2026

		ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR		O INFANTIL PEDACINH O DO CEU
37912	MARTA CRISTINA ALVES SILVA	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L PROFESSO RA EUNICE DE SOUZA MACHAD O SILVA
37925	GILBERTO SARAIVA LEAL	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L VALPARAI SO I-E
40156	LAIANE PAIM DA SILVA	AGENTE DE GESTAO EDUCACI ONAL – MERENDE IRA	3	ESCOLA MUNICIPA L CAIC TANCRED O DE ALMEIDA NEVES
40205	JEFERSON SARAIVA LEAL	AUXILIAR OPERACIO NAL DE SERVICOS ADMINIST RATIVOS	3	ESCOLA MUNICIPA L NATIELLY LAYNON ALVES NUNES
52340	KELLY BEZERRA BAIA REIS GIROTO	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	CMEI SERGIO JOSE GROFF
52342	ELIANE SOUSA SABACK	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	1	ESCOLA MUNICIPA L DE ENSINO ESPECIAL PROFESSO R JOAO DA SILVA FILHO
54355	CLAUDEN Y SENE TERNAVIS K	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – AGENTE DE EDUCACA O	2	CEMEI VEREADO RA CREUSA PEREIRA GOIS – TIA CREUSA

54356	FLAVIA CRISTINA ROSENO	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – AGENTE DE EDUCACA O	2	ESCOLA MUNICIPA L PROFESSO RA DIVINA LOURENC O DE MELO LEAO
54397	HUGO ALVES GIROTT BORGES	ASSISTEN TE DE GESTAO EDUCACI ONAL – ASSISTEN TE DE EDUCACA O	2	ESCOLA MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL MESSIAS LEITE LEAO – V
54650	EDIR HENRIQUE DA SILVA	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L CAROLINA MARIA DE JESUS
54652	KELLY XAVIER DE ALMEIDA	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	CENTRO MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL PROFa IVANILZA OLIVEIR
54655	MAURO MARCOS PINHEIRO CASTELO BRANCO	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPA L DA QUADRA 26 MONTEIR O LOBATO
54656	ANA PAULA MOURA DE ASSUNCA O	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L ADEUVAL DO BARBOSA ESPINDUL A
54657	VLADIA COSTA PEREIRA	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	1	CENTRO MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL ANTONIO CARLOS ASSIS
54705			2	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 045/2026

	WILLIAM REZENDE OLIVEIRA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO		ESCOLA MUNICIPAL ELVIS CAVALCANTE DE ANDRADE	
54721	ANDREIA LIMA SILVA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPAL EDUCACAO INFANTIL VIVENDO E APRENENDO	
54722	CARLA NUBIA SANTOS DO NASCIMENTO	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA MARLUCE CORREIA LOPES	
54746	CATIA DE MELO MOREIRA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR MAGUITO VILELA	
54747	RAFAEL CASQUEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO	2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALATIEL PEREIRA DA SILVA	
54895	MARCELO DE JESUS PAULA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE RIOS PEREIRA	
54898	PEDRO DAMASCENO ALVES DA ROCHA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE	3	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	

		DE EDUCACAO		
54909	EBERSON FERREIRA ROCHA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPAL LEOLINO JESUS SOARES
54948	WASHINGTON FERNANDO SOUTO	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO NASCIMENTO PAIVA
54998	FABIO JESUS DA SILVA ALMEIDA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO	3	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
55754	RILDO DE FREITAS LOPES	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO	2	ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA MATTOS
55926	CARLOS BRUNO RODRIGUES DE ARAUJO	ASSISTENTE DE GESTAO EDUCACIONAL – ASSISTENTE DE EDUCACAO	3	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANDELA
56006	CHARLES PAULINO DA SILVA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
56008	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES FERREIRA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO	3	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 045/2026

		IO ESCOLAR		
56486	ANDRE VICTOR ALVES LEITE	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	2	CENTRO MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL PRO- SABER
56496	LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L CEU AZUL
56501	DANIEL COELHO PEREIRA	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – AGENTE DE EDUCACA O	2	CENTRO MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL PRIMEIRA INFANCIA
56532	MARCIA VASCONC ELOS MODESTO	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	2	CENTRO MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL SEMEAND O O SABER
57266	JONATHA N PIRES MAGALHA ES	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL CECILIA MEIRELES
57306	THAYANE MATHEUS MORAES	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPA L JUDITE MARIA DA SILVA
57325	LILIAN SILVA DAMASCE NO	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L GILMAR DE JESUS CAVALCA NTI

57491	RAIANE DA SILVA SOUZA MELO	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	2	CEMEI AQUAREL A DAS LETRAS
57492	RENATA DE SOUSA TAVARES	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	CENTRO MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL MESTRE SABA
57920	RUTH GONCALV ES RANGEL	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – AGENTE DE EDUCACA O	3	ESCOLA MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL MUNDO MAGICO
57921	MERIELE DE SOUZA GONCALO	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – AGENTE DE EDUCACA O	2	CENTRO MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL JANETE DOS SANTOS CARD
58014	WENDER GEOFFREY MACIEL DIAS	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – AGENTE DE EDUCACA O	2	ESCOLA MUNICIPA L DE EDUCACA O INFANTIL REINO ENCANTA DO
58212	BRUNA DE CASSIA SANTANA DRUMON D	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	ESCOLA MUNICIPA L SANTA RITA
58214	VIVIAN ALVES DE MOURA	TECNICO DE GESTAO EDUCACI ONAL – SECRETAR IO ESCOLAR	3	CMEI ANGELICA COSTA SANTOS
58306			3	

	PAULO HENRIQUE GONCALVES TOLENTINO	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR		ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BUENO AZEVEDO
58310	ROSALEA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	2	ESCOLA MUNICIPAL AVELINO JOVE DE ABREU
58732	JANETH CAETANO DA SILVA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO	1	ESCOLA DE MÚSICA ADILSON MENEZES
58867	MARCELO LUCAS RODRIGUES BRITO	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO	3	ESCOLA MUNICIPAL DE LÍNGUAS
58692	CARLA GAMA SOUZA BARBOSA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO	1	CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INCLUSIVA – CIEI
37874	IVANA CARLA SILVA PESTANA	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR	1	NUCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGICO A EDUCACAO – NAPPE
52335	IVO HENRIQUE CIBRÃO XAVIER	TECNICO DE GESTAO EDUCACIONAL – AGENTE DE EDUCACAO	2	ESCOLA MUNICIPAL MÔNICA DE FÁTIMA PESSOA SILVA MEIRELES

Art. 2º – O (A) Servidor (a) investido na função de Chefe de Secretaria Escolar terá acrescido a remuneração do cargo efetivo, o valor da gratificação de acordo com o porte da escola, conforme o Anexo III da Lei Complementar nº 138, de 22 de julho de 2025, e a Portaria nº 028 de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário e retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Valparaíso de Goiás – GO, 10 de março de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 089, de 03 de março de 2026.

9ª Convocação - Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025,

CONVOCA

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para entrega de documentação, por meio do sistema Prefeitura Virtual, no período de **11/03/2026 a 17/03/2026** e demais providências necessárias à contratação temporária conforme os cargos e classificações constantes no **Anexo Único** desta convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A convocação observa rigorosamente a ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse público, nos termos do Edital nº 005/2025.

1.2. O comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) não implica direito automático à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à comprovação dos requisitos legais e à necessidade da Administração.

1.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 005/2025, dentro do prazo estipulado, sob pena de **eliminação**.

1.4. Antes de inserir a documentação os candidatos deverão atualizar seus dados no site do Prefeitura Virtual com os seguintes comandos: **início > meus dados > informações pessoais (confira os dados e realize edição, caso seja necessário, e salve as alterações)**.

1.5. O candidato deverá utilizar o mesmo protocolo de inscrição para anexar toda a documentação exigida, observando rigorosamente os prazos e orientações estabelecidos.

1.6. Dúvidas sobre a utilização do aplicativo entre em contato: (61) 3686-1900 / (61) 99928-7048 (WhatsApp) ou e-mail: suporte@prefeituravirtual.app.br.

1.7. O (a) candidato (a) que não possuir conta no Banco Itaú, deverá comparecer ao DGRH para solicitar a carta de abertura de conta.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato (a) convocado deverá anexar (em PDF legível) toda documentação de admissão, listada abaixo, no site: <https://valparaissodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao>.

- RG, frente e verso, não sendo aceito a CNH;
- CPF;

- Título de eleitor (frente e verso);
- Numeração PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho onde conste o número, série e data de expedição;
- Certificado de reservista (**para o sexo masculino**);
- Se for casado (a), incluir certidão de casamento, RG e CPF do cônjuge;
- Se tiver filho menor de 18 anos, trazer certidão de nascimento ou RG do dependente;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e histórico ou Certificado de conclusão e histórico;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta corrente do **Banco Itaú** (não pode ser conta digital);
- Currículo;
- 01 foto 3X4;
- Atestado médico admissional fornecido com, no máximo, 30 (trinta) dias (ASO);
- Declaração de que não possui vínculo empregatício em nenhum dos âmbitos federal, estadual e municipal (disponibilizada no sistema);
- Declaração de que não possui vínculo com o município (disponibilizada no sistema)
- Declaração de bens (disponibilizada no sistema)
- Declaração Ficha limpa (disponibilizada no sistema)
- Declaração de nepotismo (disponibilizada no sistema)
- Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>);
- Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- Certidão Negativa da Justiça Militar (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>) **para ambos os sexos**;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado ([Emissão de Certidões - Tribunal de Contas do Estado de Goiás](#));
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município (<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>);
- Certidão do Cadastro de Condenação Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Laudo médico (somente para candidatos PCD)

2.2. A não apresentação da documentação completa, a apresentação de documentos inidôneos ou a inobservância dos prazos implicará a exclusão do(a) candidato(a) da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informado(a).
- 3.2. Todas as orientações para o envio das documentações serão disponibilizadas no site da secretaria municipal de educação.
- 3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as disposições do Edital nº 005/2025.

ATENÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, por meio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), informa aos candidatos classificados e convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, **SOMENTE os(as) candidatos(as) que já**

anexaram toda a documentação exigida na Convocação nº 09, deverão comparecer ao RH da SME ou NAPPE (Todos os Orientadores Educacionais) a partir de **12/03/2025, para emissão do encaminhamento.**

Documentos obrigatórios para emissão do encaminhamento:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- **Candidatos(as) PCD:** apresentar **ASO** e **Laudo Médico**, no ato do comparecimento.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- O comparecimento é **obrigatório e pessoal**, não sendo admitida a representação por terceiros, **salvo mediante apresentação de procuração devidamente registrada**;
- O atendimento será realizado **exclusivamente nas datas correspondentes à categoria do(a) candidato(a)**, conforme cronograma estabelecido;
- O não comparecimento nas datas previstas poderá **acarretar atraso na emissão do encaminhamento de lotação**, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.
- **Endereço SME: Rua 17 Quadra 47 Lotes 18/20 – Novo Jardim Oriente**
- **Endereço Nappe: Rua 98 quadra 150 LT. 21 - Céu Azul (Próximo à panificadora Sol Nascente)**
- **Dúvidas:**
61 30255290 (Whatsapp)
6130605284
drh.sec.val@gmail.com

Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2026.

MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 089 de 03/03/2026

ORGÃOS PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500.004/2026

Joselia Cardoso Pereira Leão, Gestora Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2026002258, dispensa 500.004/2026:

Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2026, onde se lê:

Dispensa de Licitação nº 500.004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026002258, com fundamento no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto o fornecimento de aviamentos para o curso de corte e costura.

Leia-se:

Fica cancelada a Dispensa de Licitação nº 500.004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026002258, publicada na edição nº 006/2026 do Diário, em 12 de fevereiro de 2026, por motivos administrativos.

**ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE****EDITAL PNAB N.º 2/2026 CULTURA VIVA DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM CNPJ**

A Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 02 (duas) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura formalizados como Entidades com Constituição Jurídica, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Comunicação e Mídia Livre; Economia Criativa e Solidária; Cultura e Meio Ambiente.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Cultura e Territórios Rurais.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: conjuntos e empreendimentos habitacionais; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Valparaíso de Goiás por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), para a premiação de **02 (duas) entidades culturais**, no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades jurídicas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais coletivos deverão:

i. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pelo coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

ii. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente certificada, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

i. Pontos e Pontões de Cultura de Valparaíso de Goiás, certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

ii. Organizações da Sociedade Civil de Valparaíso de Goiás, sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades culturais comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) Coletivos informais;
- b) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) Instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos;

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 09 de março de 2026 a 14 de março de 2026, por meio da Plataforma SICULT no endereço <https://valparaísodegoias.sicult.org> e não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição na Plataforma SICULT;
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos em Valparaíso de Goiás – GO:
 - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

· É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 26 de fevereiro de 2024).

· Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade cultural. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

• A entidade cultural poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 04 e 05, quando o coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas integrantes do quadro da entidade cultural.

d) Autodeclarações das pessoas LGBTQIAPN+, conforme modelo constante no Anexo 06. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro da entidade cultural.

e) Declaração e Autorização de diligência modelo constante no Anexo 07.

f) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema SICULT.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01 cotas para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas correspondente a 1 (uma) vaga;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas correspondente a 0 (zero) vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas correspondente a 0 (zero) vagas.

7.2 As cotas serão destinadas para entidades culturais que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a entidade cultural proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades culturais selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não hajam entidades culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) correspondente a 02 (duas) inscrições de entidades culturais com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades culturais serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, onde será observado o cumprimento dos requisitos

formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidos as entidades culturais selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais **SELECIONADAS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro das 02 (duas) vagas considerando as cotas definidas no Anexo 01 e os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

b) Entendem-se por entidades culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro das 02 (duas) vagas disponíveis incluindo-se as cotas.

c) Entendem-se por entidades culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Esportes, sendo pessoas com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) Tenham participado de entidade cultural ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

9.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco) pontos considerando as pontuações de bonificação.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

b) Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) Mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Valparaíso de Goiás no endereço: <https://diariooficial.valparaissodegoias.go.gov.br>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. O recurso deverá ser apresentado por meio da plataforma SICULT no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Valparaíso de Goiás no endereço: <https://diariooficial.valparaissodegoias.go.gov.br>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades culturais selecionadas e/ou pré-certificadas deverão encaminhar os documentos

abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma SICULT.

10.3 Para entidades culturais selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, do responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para entidades culturais pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação deverá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à sede da entidade cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

10.8 A Secretaria poderá solicitar documentação adicional, caso necessário como por exemplo estabelecer banca de heteroidentificação.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Valparaíso de Goiás no endereço: <https://diariooficial.valparaisodegoias.gov.br>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, que deve ser apresentado por meio da Plataforma SICULT no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Valparaíso de Goiás no endereço: <https://diariooficial.valparaisodegoias.gov.br>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Valparaíso de Goiás verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

a) Certidão Negativa Municipal: https://nfe.valparaisodegoias.gov.br/Certidao_Index.aspx ;

b) Certidão Negativa Estadual: <https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/> ;

c) Certidão Negativa Federal: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf> ;

d) Certidão Negativa Trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Valparaíso de Goiás realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará a entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Valparaíso de Goiás notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.4 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.3, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.5 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.6 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, as entidades culturais premiadas não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 (doze) meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.7 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.8 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.10 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 08) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.11 O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, por meio do endereço eletrônico secretariadecultura@valparaisodegoias.go.gov.br

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 01: Cotas;
- ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 03: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 04: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

- ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração LGBTQIAPN+
- ANEXO 07: Declaração e Autorização para Diligência
- • ANEXO 08: Termo de Premiação (Modelo)

Valparaíso de Goiás, 9 de março de 2026.

JOÃO AFRÂNIO PIMENTEL
Secretário de Cultura e Esporte
Decreto n.º 27/2025

ORGÃOS PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 065/2024 de 30 de janeiro de 2024, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS DEIXADOS PELA POPULAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO**, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.valparaisodegoias.go.gov.br, no modulo "Acesso informação", "dispensa de licitação". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço/documentação no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 até o **DIA 13 DE MARÇO DE 2026. PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS** mediante protocolo no seguinte endereço: Setor de Transporte da Secretaria de Educação mediante protocolo no endereço Rua 17 Quadra 47 Lote 18/20 – Novo Jardim Oriente - Valparaíso de Goiás-GO CEP 72.870. **VIA E-MAIL ATE 23:59 HORAS** para o e-mail: contratacaoescolarvalparaiso@gmail.com. Valparaíso de Goiás/GO, 10 de março de 2026. Carlos José dos Santos - Agente de Contratação.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 REDE MUNICIPAL DE
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 01 - COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	1
peessoas indígenas	0
peessoas com deficiência	0

As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) correspondente a 02 (duas) inscrições de entidades culturais com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	

q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Entidade formada majoritariamente por mulheres	5

a) Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do ente federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

b) O ente federado deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.

CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☒ Entidade Cultural com CNPJ

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas conforme item 7.8 do edital?

☐ Sim

☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3. Bairro:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera

() Homem cisgênero

() Mulher transgênera

() Homem transgênero

() Pessoa não binária

() Travesti

() Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica

() Gay

() Bissexual

() Assexual

() Pansexual

() Heterossexual

() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertencem a Povo ou comunidade Tradicional

() Andirobeiros

() Apanhadores de flores sempre-vivas

() Benzedeiros

() Caboclos

() Caiçaras

() Catadores de Mangaba

() Catingueiros

() Cipozeiros

() Extrativista

() Extrativistas Costeiros e marinhos

() Faxinalenses

() Fundo e Fecho de Pasto

() Geraiszeiros

() Ilhéus

() Morroquianos

() Pantaneiros

() Pescadores Artesanais

() Povo Pomerano

() Povo Cigano

() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz

Africana/Povos de Terreiro

() Povos Indígenas

() Quebradeiras de Coco Babaçu

() Quilombolas

() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia

() Ribeirinhos

() Vazanteiros

() Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:

3.8.2. UF:

3.8.3. Bairro:

3.8.4. Número:

3.8.5. Complemento:

3.8.6. CEP:

3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data de
Nascimento:

3.11. RG:

3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim () Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

☐	Culturas Indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana	☐	Culturas Populares
☐	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares	☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais	☐	Gênero e Diversidade
☐	Acessibilidade Cultural e Equidade	☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana	☐	☐ Outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu

☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto

☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
- 4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
- 4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres) entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 04 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº órgão expedidor _____, DECLARO, para fins de participação no Edital
002/2026, que sou _____ (informar se é NEGRO,
PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº órgão expedidor _____, DECLARO, para fins de participação no Edital
002/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira
de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 06 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº/órgão expedidor _____, DECLARO, para fins de participação no Edital
001/2026, que sou agente cultural LGBTQIAPN+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

A entidade cultural, _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital 001/2026, que o seu respectivo ponto de cultura denominado _____ situado à _____ está ativo e em atividade às:

- () segunda-feira de _____ às _____ horas.
() terça-feira de _____ às _____ horas.
() quarta-feira de _____ às _____ horas.
() quinta-feira de _____ às _____ horas.
() sexta-feira de _____ às _____ horas.
() sábado de _____ às _____ horas.
() domingo de _____ às _____ horas.

Por ser verdade, AUTORIZO diligência da Secretaria Municipal de Cultural e Esportes e Conselho Municipal de Cultura para certificação de existência e funcionamento do Ponto de Cultura.

Declaro ainda que estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da Entidade cultural:
CNPJ:

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 REDE MUNICIPAL DE
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

CRONOGRAMA EDITAL 002/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Data	Atividade
09/03/2026	Início das inscrições
14/03/2026	Encerramento das Inscrições
17/03/2026	Resultado Preliminar de propostas selecionadas
17/03/2026	Início etapa de recurso das análises
19/03/2026	Encerramento etapa de recurso das análises
20/03/2026	Publicação resultado final de propostas selecionadas
20/03/2026	Início etapa de Habilitação
22/03/2026	Final etapa de Habilitação
23/03/2026	Publicação de propostas habilitadas
23/03/2026	Início prazo para recurso contra etapa de Habilitação
27/03/2026	Encerramento etapa de recurso contra Habilitação
30/03/2026	Publicação resultado final de propostas Habilitadas
30/03/2026 a 15/04/2026	Pagamento propostas contempladas

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, por meio de seu prefeito Marcus Vinicius Mendes Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações no Edital de Abertura Nº 02/2025:

1. Retifica, no Edital de Abertura, as informações a seguir para realizar adequações a fim de proceder com a reabertura do prazo de inscrição para o cargo de Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- 1.1** Para alterar o valor da taxa de inscrição para o cargo de Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais), equiparado ao valor da taxa de inscrição dos cargos com nível de escolaridade ensino médio.
- 1.2** Para alterar no Quadro 2 o enquadramento do cargo de Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

ONDE SE LÊ:

Quadro 2

Cargo(s)	Nível de escolaridade	Tipo(s) de prova(s)
Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino Superior	Prova objetiva, prova de redação e prova de títulos

LEIA-SE:

Quadro 2

Cargo(s)	Nível de escolaridade	Tipo(s) de prova(s)
Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ensino médio	Prova objetiva, prova de redação e prova de títulos

- 1.3** Para incluir no item 7.1.3 o quadro abaixo:

Quadro 4 – Cargos com nível de escolaridade Ensino Médio

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Condições Gerais
• Professor de Educação Básica –	Língua Portuguesa	10	3	Período: vespertino

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Raciocínio Lógico-Matemático	05	1	Duração: 4 horas (exceto para o cargo de Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que terá duração de 4 horas e 30 minutos) Cidade de Realização da Prova: Valparaíso de Goiás e/ou cidades próximas, se necessário
	Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Estado de Goiás e do município de Valparaíso	05	1	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30	2	

2. Retifica o Anexo II – Quadro de Vagas:

2.1 Para alterar os requisitos de escolaridade do cargo de Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ONDE SE LÊ:

Cargos	Vagas							Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimentos
	AC	PcD	N	I	Q	Total	CR			
Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	130	10	50	6	4	200	600	40h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 6.084,71

LEIA-SE:

Cargos	Vagas							Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimentos
	AC	PcD	N	I	Q	Total	CR			
Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	130	10	50	6	4	200	600	40h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Normal Superior; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Normal Médio (Magistério) fornecido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	R\$ 6.084,71

3. Retifica, o Anexo I – Cronograma, para criar o “Cronograma B” exclusivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os demais cargos permanecem no cronograma atual, que passa a ser intitulado “Cronograma A”.

INCLUÍDO:

ANEXO I - CRONOGRAMA B

DATA	EVENTO
13/04/2026 a 07/05/2026	● Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.institutoverbena.ufg.br, no Portal do(a) candidato(a). No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. ● Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. ● Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. ● Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
13/04/2026 a 15/04/2026	● Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
22/04/2026	● Publicação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
29/04/2026	● Publicação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
07/05/2026	● Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.

DATA	EVENTO
11/05/2026	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. • Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento.
15/05/2026	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada. • Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado (a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
26/05/2026	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização das provas objetiva e redação.
31/05/2026	• Realização das provas objetiva e redação.
01/06/2026	• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
12/06/2026	• Publicação do gabarito final da prova objetiva.
15/06/2026	• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. • Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva.

DATA	EVENTO
22/06/2026	• Publicação do resultado final da prova objetiva. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) que terão a prova de redação corrigida.
03/07/2026	• Publicação do resultado preliminar da prova de redação. • Divulgação do boletim de desempenho da prova de redação.
14/07/2026	• Publicação do resultado final da prova de redação. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload para prova de títulos.
16/07/2026 e 17/06/2026	• Prazo para realizar o upload dos títulos (prova de títulos).
30/07/2026	• Publicação do resultado preliminar da prova de títulos.
10/08/2026	• Publicação do resultado final da prova de títulos.
11/08/2026	• Publicação da convocação para os(as) candidatos(as) PcD realizarem o upload da documentação para a avaliação biopsicossocial. • Publicação da convocação dos(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas para realizarem o upload da documentação complementar à autodeclaração.
13/08/2026 e 14/08/2026	• Prazo para os(as) candidatos(as) PcD realizarem o upload da documentação para a avaliação biopsicossocial. • Período destinado ao upload da documentação complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas ou quilombolas.
20/08/2026	• Publicação da convocação para a avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Divulgação do dia, local e horário de realização da avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em

DATA	EVENTO
	que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
22/08/2026 a 24/08/2026	• Período destinado à realização da avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
26/08/2026	• Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
02/09//2026	• Publicação do resultado final da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD. • Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas.

DATA	EVENTO
	• Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
03/09/2026	• Publicação do resultado preliminar do concurso público.
10/09/2026	• Publicação do resultado final do concurso público.

4. Retifica o Anexo IV – Conteúdo Programático, para incluir novo conteúdo para o cargo de Professor de Educação Básica – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

INCLUÍDO:

NÍVEL MÉDIO (PARA O CARGO DO QUADRO 4)

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA O CARGO DO QUADRO 4)

LÍNGUA PORTUGUESA ((PARA O CARGO DO QUADRO 4)

1. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. 2. Compreensão e interpretação de textos. 3. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. 4. Gramática normativa. 5. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. 6. Mecanismos de coesão e coerência. 7. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva e expositiva. 8. Tipos de argumento. 9. Classificação gramatical. 10. Processo de formação de palavras. 11. Fenômenos gramaticais e construção de significados na Língua Portuguesa. 12. Relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração. 13. Concordância e regência verbal e nominal. 14. Pontuação e acentuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO (PARA O CARGO DO QUADRO 4)

1. Lógica e raciocínio lógico. 2. Lógica de argumentação. 3. Proposição lógica. 4. Proposições simples e compostas. 5. Operadores lógicos. 6. Tabela verdade. 7. Tautologia, contradição e contingência. 8. Equivalências e negações. 9. Conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto. 10. Noções de Estatística: tabelas, gráficos e medidas de tendência central (média, moda e mediana). 11. Grandezas proporcionais, razão e proporção. 12. Regra de três. 13. Porcentagem. 14. Juros simples e compostos.

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO (PARA O CARGO DO QUADRO 4)

1. Conflitos sociais, desigualdade, pobreza, fome e direitos humanos. 2. Emergências de saúde pública, surtos e epidemias. 3. Questões atuais do meio ambiente, desastres ambientais, mudanças climáticas e políticas ambientais. 4. Arte, cultura e patrimônio na região Centro-Oeste brasileira. 5. Formação histórico-territorial de Goiás. 6. Política, economia e sociedade em Goiás: da Colônia à República. 7. Modernização da agricultura e urbanização do território de Goiás. 8. Aspectos físicos

do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. **9.** Natureza, cultura e turismo em Goiás. **10.** Aspectos histórico-geográficos de Valparaíso de Goiás.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA O CARGO DO QUADRO 4)

POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (PARA O CARGO DO QUADRO 4)

1. Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 214): direito à educação; princípios do ensino; gestão democrática do ensino público; dever do Estado e financiamento da educação. **2.** Marcos legais da educação: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). **3.** Base Nacional Comum Curricular (BNCC): fundamentos legais, princípios, competências gerais e organização curricular da educação básica. **4.** Educação inclusiva e diversidade étnico-racial: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), inclusão escolar e acessibilidade no ambiente educacional; obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira (Lei nº 10.639/2003), posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008, que incluiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Indígena. **5.** Tecnologias digitais na educação: inclusão digital, acesso a tecnologias digitais e educação digital escolar (Política Nacional de Educação Digital – Lei nº 14.533/2023). **6.** Lei Orgânica do Município de Valparaíso de Goiás (Seção V, Capítulo III – Da Educação), texto promulgado em 06 de outubro de 1999, com alterações pelas Emendas à Lei Orgânica Municipal nº 1/2001 a 56/2025, até 11 de junho de 2025. **7.** Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos municipais e outras providências (Lei Complementar nº 138/2025).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PARA O CARGO DO QUADRO 4)

1. História da educação: educação na Antiguidade, sociedade medieval, sociedade moderna, origem da escola pública e história da educação brasileira. **2.** Planejamento e organização do trabalho pedagógico: Projeto Político-Pedagógico (PPP), planejamento escolar, plano de curso, plano de ensino e plano de aula; integração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ao planejamento e à prática pedagógica; participação da escola, da família e da comunidade no processo educativo. **3.** Avaliação da aprendizagem: avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento do processo de aprendizagem; estratégias de recuperação da aprendizagem. **4.** Teorias educacionais e desenvolvimento infantil: abordagem comportamental, construtivista (Piaget) e sócio-histórica (Vigotski); desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor na infância; relação entre ensino e aprendizagem nos anos iniciais; estratégias pedagógicas para aprendizagem significativa. **5.** Processos de ensino e aprendizagem: relação teórico-prática nos anos iniciais; interdisciplinaridade e integração das áreas do conhecimento; métodos, técnicas e estratégias diversificadas de ensino; articulação do trabalho pedagógico com o Atendimento Educacional Especializado (AEE). **6.** Ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e letramento; ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia; ensino de Arte e Música; integração entre conteúdos escolares, competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e vivências socioculturais; elaboração de planos de ensino e avaliação das aprendizagens.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Valparaíso de Goiás, 09 de março de 2026.

Marcus Vinicius Mendes Ferreira
Prefeito de Valparaíso de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

CONVOCAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025,

CONVOCA

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 para entrega de documentação, por meio do sistema Prefeitura Virtual, no período de **11/03/2026 a 17/03/2026** e demais providências necessárias à contratação temporária conforme os cargos e classificações constantes no **Anexo Único** desta convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A convocação observa rigorosamente a ordem de classificação, a existência de carência temporária e o interesse público, nos termos do Edital nº 005/2025.

1.2. O comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) não implica direito automático à contratação, tratando-se de expectativa de direito, condicionada à comprovação dos requisitos legais e à necessidade da Administração.

1.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 005/2025, dentro do prazo estipulado, sob pena de **eliminação**.

1.4. Antes de inserir a documentação os candidatos deverão atualizar seus dados no site do Prefeitura Virtual com os seguintes comandos: **início > meus dados > informações pessoais (confira os dados e realize edição, caso seja necessário, e salve as alterações)**.

1.5. O candidato deverá utilizar o mesmo protocolo de inscrição para anexar toda a documentação exigida, observando rigorosamente os prazos e orientações estabelecidos.

1.6. Dúvidas sobre a utilização do aplicativo entre em contato: (61) 3686-1900 / (61) 99928-7048 (WhatsApp) ou e-mail: suporte@prefeituravirtual.app.br.

1.7. O (a) candidato (a) que não possuir conta no Banco Itaú, deverá comparecer ao DGRH para solicitar a carta de abertura de conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato (a) convocado deverá anexar (em PDF legível) toda documentação de admissão, listada abaixo, no site:

<https://valparaísodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao>.

- RG, frente e verso, não sendo aceito a CNH;
- CPF;
- Título de eleitor (frente e verso);
- Numeração PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho onde conste o número, série e data de expedição;
- Certificado de reservista (**para o sexo masculino**);
- Se for casado (a), incluir certidão de casamento, RG e CPF do cônjuge;
- Se tiver filho menor de 18 anos, trazer certidão de nascimento ou RG do dependente;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e histórico ou Certificado de conclusão e histórico;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta corrente do **Banco Itaú** (não pode ser conta digital);
- Currículo;
- 01 foto 3X4;
- Atestado médico admissional fornecido com, no máximo, 30 (trinta) dias (ASO);
- Declaração de que não possui vínculo empregatício em nenhum dos âmbitos federal, estadual e municipal (disponibilizada no sistema);
- Declaração de que não possui vínculo com o município (disponibilizada no sistema)
- Declaração de bens (disponibilizada no sistema)
- Declaração Ficha limpa (disponibilizada no sistema)
- Declaração de nepotismo (disponibilizada no sistema)
- Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>);
- Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>);
- Certidão Negativa da Justiça Militar (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>) **para ambos os sexos**;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado ([*Emissão de Certidões - Tribunal de Contas do Estado de Goiás*](#));
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município (<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- Certidão do Cadastro de Condenação Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Laudo médico (somente para candidatos PCD)

2.2. A não apresentação da documentação completa, a apresentação de documentos inidôneos ou a inobservância dos prazos implicará a exclusão do(a) candidato(a) da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informado(a).

3.2. Todas as orientações para o envio das documentações serão disponibilizadas no site da secretaria municipal de educação.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as disposições do Edital nº 005/2025.

ATENÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, por meio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), informa aos candidatos classificados e convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025,

SOMENTE os(as) candidatos(as) que já anexaram toda a documentação exigida na Convocação nº 09, deverão comparecer ao RH da SME ou NAPPE(Todos os Orientadores Educacionais) a partir de 12/03/2025, para emissão do encaminhamento.

Documentos obrigatórios para emissão do encaminhamento:

- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- **Candidatos(as) PCD:** apresentar **ASO** e **Laudo Médico**, no ato do comparecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- O comparecimento é **obrigatório e pessoal**, não sendo admitida a representação por terceiros, **salvo mediante apresentação de procuração devidamente registrada**;
- O atendimento será realizado **exclusivamente nas datas correspondentes à categoria do(a) candidato(a)**, conforme cronograma estabelecido;
- O não comparecimento nas datas previstas poderá **acarretar atraso na emissão do encaminhamento de lotação**, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.
- **Endereço SME: Rua 17 Quadra 47 Lotes 18/20 – Novo Jardim Oriente**
- **Endereço Nappe: Rua 98 quadra 150 LT. 21 - Céu Azul (Próximo à panificadora Sol Nascente)**

- **Dúvidas:**

61 30255290 (Whatsapp)

6130605284

drh.sec.val@gmail.com

Valparaíso de Goiás, 10 de março de 2026.

MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 089 de 03/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	76º	20250082160	KÁTIA ARAÚJO DE FREITAS	845.***.***.- 30	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	77º	20250081577	LILISSANY ALVES DOS SANTOS	074.***.***.- 47	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	78º	20250084917	JOSIANE DE PAIVA CHAGAS	735.***.***.- 72	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	79º	20250080046	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	035.***.***.- 71	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	80º	20250085566	VANESSA DA SILVA GODOI	020.***.***.- 80	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	81º	20250084328	DIEGO PEREIRA GUEDES	032.***.***.- 79	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	82º	20250087859	IZABELLY ALVES DOS SANTOS	045.***.***.- 69	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	83º	20250083667	LUCAS RIBEIRO	051.***.***.- 96	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	82º	20250081324	HYGOR TEIXEIRA RUFINO	047.***.***.- 66	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	83º	20250080413	FELIPE FARIAS CAVALCANTI	097.***.***.- 55	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	84º	20250085179	MARIA INÊS CORRÊA	094.***.***.- 48	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	85º	20250080194	NILDES MARIA GOMES ALEIXO	606.***.***.- 91	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	86º	20250081547	RENATO DUARTE DA SILVA	020.***.***.- 09	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	42º	20250084763	MARIA PAUMIRA GURGEL	875.***.***.- 15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	43º	20250087733	FRANCISCO DE ASSIS NUNES FILHO	802.***.***.- 91	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	44º	20250081040	HIGOR MARCAL DE LIMA LUDGERO	995.***.***.- 20	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	45º	20250080164	JORGE HENRIQUE COSTA	011.***.***.- 51	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (PCD)	4º	20250087535	MURILO FELIPE AZEREDO MATOS	008.***.***.- 21	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (PCD)	5º	20250083590	SELMA SABINO DA SILVA	590.***.***.- 59	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	57º	20250087154	JOSÉ WILIAN MENDES ROCHA	066.***.***.- 90	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	58º	20250081263	KAMILA SUELLEN PAIVA DE MOURA	032.***.***.- 38	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	59º	20250084127	ANA LÍVIA GONÇALVES TEIXEIRA CARDOSO	047.***.***.- 73	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	60º	20250084459	IRACI DA SILVA ALVES	922.***.***.- 82	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	61º	20250082302	EUZA MOREIRA DE SOUZA	875.***.***.- 04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	62º	20250083245	FABIANE ROSA DE SOUSA PEREIRA	925.***.***.- 49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	63º	20250084959	LEIDIMAR RODRIGUES DA COSTA	964.***.***.- 91	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	64º	20250084095	SUIANE DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUSA	959.***.***.- 72	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	65º	20250086956	MOURYZA ALVES DA SILVA	002.***.***.- 16	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	66º	20250086521	RAFAEL JOAQUIM BORGES	015.***.***.- 29	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PROFESSOR (A) DE ED. FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	33º	20250082650	VITOR HUGO DAL PUPO	604.***.***.- 15	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE ED. FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	34º	20250084812	DANIELA DE SANTANA ROSA BEZERRA	218.***.***.- 13	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE ED. FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	35º	20250085168	ELEOMAR APOSTOLO DA SILVA	050.***.***.- 05	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE ED. FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	36º	20250086661	KÊNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	722.***.***.- 34	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
PROFESSOR (A) DE ED. FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	37º	20250087548	ELIZANGELA ALVES DA SILVA SOUZA	059.***.***.- 61	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (PCD)	3º	20250083039	SANDRA REGINA TOSTA	497.***.***.- 04	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	49º	20250082875	ALCIONE MARTINS DE MORAES	964.***.***.- 49	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	50º	20250085747	KARENN ARAÚJO FRANÇA DE ASSIS	039.***.***.- 00	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	51º	20250082800	GABRIEL MEDEIROS SILVA	059.***.***.- 88	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	52º	20250081726	MARIA INÊS PEREIRA	282.***.***.- 91	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	53º	20250085981	ANA LUIZA RICARDO DE MELO	468.***.***.- 34	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	54º	20250080493	FLÁVIA VASCONCELOS DE ANDRADE	041.***.***.- 50	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	55º	20250080688	KEYZE ARAÚJO FORTALEZA MACIEL	044.***.***.- 07	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	56º	20250084305	MARIZA DE ABREU SANTOS	798.***.***.- 87	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	57º	20250086080	MARIA APARECIDA NUNES ALVES	030.***.***.- 03	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	58º	20250084619	REGIANE DA SILVA BORGES	014.***.***.- 40	CLASSIFICADO(A) PARA O CADASTRO DE RESERVAS